

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

CARTILHA DO HOMEM





Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado do Paraná

Ney Leprevost

Secretário da Justiça, Família e Trabalho

Antonio Devechi

Diretor Geral

Secretaria da Justiça Família e Trabalho

Departamento de Garantias dos Direitos da Mulher

Equipe responsável:

Mara Sperandio

Silvane F. Farah

Tania M. Domingues

Marcia Burgo

Debora Santos

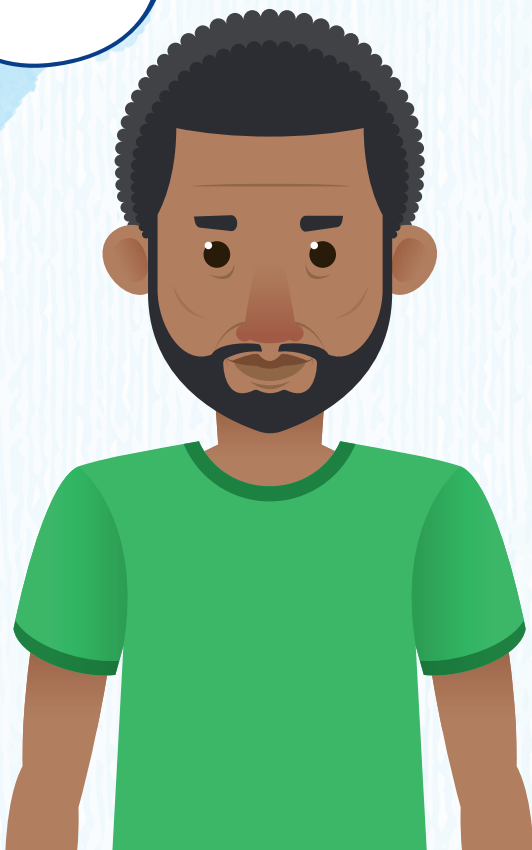
Angie C. Rabij

Quando uma família está submetida a uma situação ou a um histórico de violência doméstica, de qualquer espécie, todos os seus integrantes sofrem. Nesse contexto, a Lei Maria da Penha é um instrumento do Estado que busca a proteção da mulher no âmbito das relações domésticas, evitando que esta seja vítima de qualquer tipo de violência. O combate e a prevenção à violência doméstica são temas de interesse a todos os cidadãos.

Esta cartilha, elaborada pelo Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher tem o intuito de informar e promover reflexão aos homens e às famílias a respeito da violência doméstica.

**Secretaria da Justiça, Família
e Trabalho do Paraná**

***Violência
doméstica não é
sinônimo só de
agressão física.***



VIOLÊNCIA

A violência não é só física, também abrange todos os atos de violação dos direitos: civis (liberdade, privacidade, proteção igualitária); sociais (saúde, educação, segurança, habitação); econômicos (emprego e salário); culturais (manifestação da própria cultura) e políticos (participação política, voto).



O QUE É VIOLÊNCIA?

Violência contra a mulher

A violência contra a mulher se expressa de várias formas. É todo ato que resulte em lesão física, violação sexual, traumas psicológicos, danos patrimoniais e até mesmo a morte de mulheres. Na maioria das vezes é considerado um crime de ódio, uma vez que este tipo de violência está diretamente relacionado ao gênero da vítima. Ou seja, os atos de violência são cometidos contra as mulheres, deliberadamente porque são mulheres.

A partir do momento que levamos em consideração que violência não se trata apenas do ato de agredir ou machucar, podemos entender que a violência contra as mulheres em um contexto sócio-histórico pode ser vista como a dominação do homem sob a mulher, devido às diferenças físicas e sociais (papel na sociedade entre ambos). Infelizmente, os papéis sociais





são feitos com base na ideia de hierarquia entre gêneros – ideologia que ainda paira em muitas sociedades – seja nas atividades privadas ou íntimas do seio familiar, seja nas atividades públicas (trabalho, cultura, educação, saúde, etc). Isso tudo favorece a dominação masculina sobre as mulheres, sendo a violência e suas expressões a manutenção de tal relação de dominação.

Esclarecendo...

Quando falamos em sexo nos referimos às características físicas e biológicas de machos e fêmeas. Já o gênero diz respeito aos comportamentos, expectativas e valores associados ao sexo masculino e ao sexo feminino. Ou seja, homens e mulheres internalizam papéis e atuam de acordo com as ideias já estabelecidas de masculinidade e feminilidade, construídas social e culturalmente.

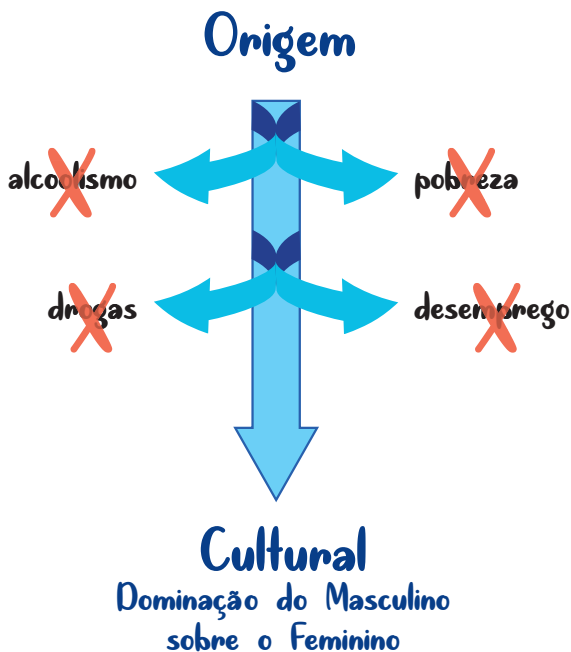
A violência de gênero ampliou as discussões sobre a violência doméstica e intrafamiliar, esclarecendo assim a divergência entre essas. **Violência familiar** – apenas os membros da família são envolvidos, seja a família direta (núcleo) ou família indireta (extensa);





Violência Doméstica pode atingir, porém, pessoas que vivem parcial ou integralmente dentro da casa.

Questão social da violência





Ciclo da violência

Em todo o relacionamento abusivo existe um ciclo de violência. Compreender esse ciclo auxilia os envolvidos a entenderem a dinâmica das relações violentas e as dificuldades em sair dessa situação.

O ciclo da violência compreende 3 fases distintas:

- **Primeira fase:** fase da tensão, na qual as raivas, insultos, ameaças e xingamentos vão se acumulando;
- **Segunda fase:** fase da agressão, com o descontrole e uma violenta explosão de toda a tensão acumulada na fase anterior;
- **Terceira fase:** fase da “lua de mel” ou de fazer as pazes, momento em que ocorre o perdão e as promessas de mudanças de comportamento ou a mulher finge que nada aconteceu. O agressor fica mais calmo e carinhoso.





Após a manifestação das três fases, há um período relativamente calmo, na qual a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável pelo homem, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor.

Esse ciclo costuma se repetir várias vezes, e, infelizmente, a violência e os tipos de agressões tendem a aumentar. Não nos cabe julgar a vítima, e sim procurar entendê-la e ajudá-la a sair dessa situação. Sem segurança e sem o apoio necessário, é muito difícil escapar da violência de alguém que está tão próximo.





TIPOS DE VIOLÊNCIA

A violência se expressa das mais diversas formas, sendo a mais conhecida a violência física.

Infelizmente não estamos imunes a nenhuma delas:



VIOLÊNCIA EMOCIONAL OU PSICOLÓGICA:

Xingar; humilhar; ameaçar; amedrontar; intimidar; criticar continuamente; desvalorizar; diminuir a autoestima; chantagear; constranger, etc..



VIOLÊNCIA SEXUAL:

A vítima é obrigada a presenciar, manter ou participar de relação sexual ou contato físico não desejado, por meio de intimidação ou uso da força; é obrigada a olhar imagens de pornografias; é impedida de prevenir a gravidez ou obrigada a fazer um aborto; é coagida a se prostituir.





VIOLÊNCIA FÍSICA:

Agressão física que pode ou não deixar marcas, como: empurrões; chutes; tapas; socos; puxões de cabelos; arremesso de objetos com a intenção de machucar; sacudir ou segurar com força; cortar; queimar, etc...



VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:

Quando há retenção, furto, destruição de bens materiais ou objetos pessoais da vítima, como: instrumentos de trabalho; documentos e roupas; controlar ou tirar dinheiro contra a sua vontade.



VIOLÊNCIA MORAL:

Depreciar a imagem e a honra da vítima por meio de calúnia, difamação e injúria, como espalhar boatos e falsas acusações. Essa violência também pode ocorrer pela internet, como o compartilhamento de fotos íntimas.

Lei Maria da Penha, nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006

Maria da Penha Maia Fernandes transformou sua dor em luta e conseguiu fazer que o ex-marido agressor fosse preso e pagasse pelos crimes cometidos contra ela. O exemplo dessa mulher ecoou pelo Brasil, inspirando muitas pessoas a se unirem em favor do direito das mulheres e a lutarem por uma vida digna e sem violência. Com a mobilização social, foi criada a Lei nº 11.340/2006, a chamada Lei Maria da Penha, um importante instrumento jurídico de proteção e combate à violência doméstica e familiar.





Lei Maria da Penha, alterada para nº 11.827, de 13 de Maio de 2019

Recentemente o Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro alterou a Lei Maria da Penha, objetivando facilitar a aplicação de medidas protetivas de urgência às mulheres ou a seus dependentes, em casos de violência doméstica ou familiar. A lei sancionada possibilita maior agilidade na tomada de decisão por autoridades da Justiça e da Polícia.

Casos protegidos pela Lei Maria da Penha:

- A empregada doméstica que presta serviço a uma família.
- Avós e avôs com direitos violados por netos.
- A parceira (o) da vítima (homoafetividade).
- Entre mãe e filha.
- Parentes (tios, sobrinhos, irmãos, cunhados etc).
- Companheiro, marido, noivo, namorado.



ÓRGÃOS COMPETENTES PARA DENÚNCIA — ATENDIMENTO COMUM E ESPECIALIZADO

O mais importante nos casos de violência é sair da situação de vítima e procurar ajuda, não achar que o fato é normal e que vai passar. Muitas vezes, por não perceber a violência e/ou não aceitar que está passando por uma situação assim, a vítima coloca-se em situação de risco. Ouvimos frequentemente que as vítimas ficam na situação de violência por tempo indefinido, às vezes por anos. Isso ocorre não porque querem mas por vários motivos:





FATOS

Ciúmes é demonstração de amor ?

Ciúmes é baseado na falta de confiança, insegurança, às vezes torna-se até obsessivo. Nada tem a ver com prova de amor.

Os homens devem ser fortes e não podem demonstrar seus sentimentos?

Expressar emoções é algo saudável, não é sinônimo de fraqueza, ao contrário, ajuda a entender seu mundo emocional e afetivo.

Falar sobre o que pensa e sente é coisa de mulher?

Expressar os sentimentos é importante, tanto para homens quanto para mulheres. Falar abertamente

sobre o que pensa ou sobre si mesmo, ajuda a enfrentar incômodos.





Os agressores não sabem controlar suas emoções?

Um homem agressor pode bater em uma mulher durante muitos anos, mas dificilmente agrediria outro homem de seu convívio dessa forma. Portanto, trata-se de violência reforçada pela desigualdade de poder e força.

A violência doméstica é causada por problemas com o álcool, drogas ou doenças mentais?

É comum culpar o álcool e as drogas como responsáveis pela violência doméstica. No entanto, a evidência é um fenômeno complexo, multifacetado, fruto de uma cultura machista. Assim, mesmo que o álcool seja um desinibidor social, ele não é a causa deste fenômeno.

Mulher gosta de apanhar e provocar?

Esta forma de pensar é bastante equivocada e desconsidera o grave sofrimento das vítimas. Em uma situação de violência, o medo na maior parte das vezes gera paralisação e capacidade de reagir, o que difere de gostar desta situação.



Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher?

Este é um problema de saúde pública, cuja intervenção é muito importante para interromper o ciclo da violência.



Roupa suja se lava em casa?

Não são admissíveis desculpas de “questões privadas” para graves violações de direitos humanos. A violência doméstica é uma séria questão de saúde pública, sendo essencial retirar a vítima do campo doméstico para ser protegida pelo Estado.

A violência só acontece nas famílias problemáticas e pobres?

A violência doméstica é perversamente democrática e atinge todos os tipos de pessoas. Ela é reflexo de elementos da cultura machista e, por isso, atravessa todas as classes sociais.

O que são medidas protetivas?

São medidas emergenciais e de caráter cautelar de proteção à mulher vítima de violência doméstica,



determinadas por um juiz, com o objetivo de evitar a prática de outra violência. As principais medidas protetivas elencadas no art. 22 da Lei Maria da Penha aplicáveis ao agressor são:

- Afastamento do lar;
- Proibição de aproximação da vítima e seus familiares;
- Proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima;
- Restrição ou suspensão de visitas aos menores;
- E medidas de acompanhamento psicológico do agressor.

O que o homem agressor deve fazer quando a justiça garante medida protetiva à mulher?

As medidas protetivas consistem em uma ordem judicial determinada pelo juiz e devem ser cumpridas e respeitadas. Em caso de descumprimento fica caracterizado o crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), podendo ocorrer prisão preventiva. O homem pode contratar um advogado ou procurar a Defensoria Pública para receber a orientação jurídica cabível.



Sabemos que não se aprende a ser diferente da noite para o dia. Em muitos casos, será necessária uma ajuda profissional. Outras sugestões podem favorecer a uma convivência mais harmoniosa entre o casal e com menor nível de expectativas.

a) Que tal ouvir sua esposa com mais atenção?

Esta escuta o ajudará a perceber que nem todos os desejos, sejam os seus ou os dela, são atendidos numa relação amorosa. Por meio do diálogo, vocês poderão tomar decisões conjuntas e chegar a acordos.

b) Que tal aprender a explicar o que sente sem culpabilizar a pessoa?

Quando se diz com clareza o que não gosta, sem ofender, humilhar ou atacar, a outra pessoa consegue entender melhor a queixa e pensar soluções para o que foi falado.

Concentrar-se na resolução do problema, entendendo outros pontos de vista e negociar uma solução, é mais relevante que acusar ou responsabilizar a parceira. É importante aprender outras formas de resolver conflitos.



c) Que tal aprender a controlar a raiva?

Ficar nervoso ou raivoso em demasia é extremamente ruim para a sua própria saúde, bem como para seu relacionamento com sua companheira e filhos (se houver). Portanto, é importante aprender a controlar e a lidar com as emoções, principalmente a raiva, de modo mais saudável. Não alimente discussão, crie estratégias para esfriar a cabeça antes de retomar uma discussão acalorada.

Lembre-se: a violência é um comportamento aprendido, não é natural.

d) Que tal aprender a ser mais tolerante, a ter atitudes de mais respeito com relação às mulheres que você se relaciona?

Por mais difícil que isso seja, não imponha os seus valores como os únicos válidos. É sempre bom avaliar os erros, buscar repará-los e consertá-los. Olhe para as mulheres com todas as suas características: trabalhadora, mãe, companheira, amiga. Isso trará diferença significativa a seus relacionamentos. É sempre bom conversar sobre as expectativas criadas a partir do que seriam os papéis dos homens e mulheres na nossa sociedade, ainda marcada por preconceito e machismo.



O que fazer quando o homem é vítima de um crime praticado pela mulher na relação doméstica?

Também é crime uma mulher perturbar, ameaçar ou agredir um homem, com as mesmas penas previstas no Código Penal. Caso o homem sofra alguma ameaça ou agressão por parte da mulher, ele, na qualidade de vítima, deverá procurar a Delegacia de Polícia e registrar a ocorrência policial, narrando o fato. É importante fornecer detalhes, como local e horário dos fatos, nome e endereço das testemunhas, bem como, nome e endereço da pessoa que praticou o crime. A pena aplicada para a mulher que agride o seu companheiro/namorado/esposo é prevista no Código Penal. Se o homem se sentir perseguido pela mulher, pode registrar ocorrência na Delegacia mais próxima pelo motivo de perturbação da tranquilidade prevista na Lei de Contravenções Penais.

Enfim, machismo consiste em comportamentos de dominação dos homens em relação às mulheres, impondo-lhes submissão, retirando delas diversos direitos. Exemplos de práticas ma-



chistas: atribuir à mulher a responsabilidade pela casa e pelos filhos, esperar da mulher que sempre agrade o seu parceiro, satisfazer o marido sexualmente, entre outras atitudes.

PENSE, ANALISE E COMPREENDA SEUS COMPORTAMENTOS

Será que estou sendo machista?

Será que respeito as mulheres?

Como reajo diante de uma negativa da mulher?

São questões básicas que devem ser analisadas!



DENUNCIE:

180

NACIONAL

181

ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE GARANTIA DOS
DIREITOS DA MULHER

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

